



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

Sabor à Ibero-América ||

Receitas de comunidades migrantes com histórias para contar

Os programas de cooperação IberCultura Viva e IBER-RUTAS, e a iniciativa IberCocinas, junto com a Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), apresentam o concurso “*Sabor à Ibero-América*”, que premiará histórias de receitas culinárias tradicionais das comunidades migrantes da Ibero-América.

O concurso tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da visão ibero-americana, dando visibilidade às experiências de interculturalidade que se dão entre comunidades migrantes através da cozinha tradicional e da inovação criativa como expressão da diversidade, levando em conta que as migrações internacionais estão estreitamente vinculadas ao desenvolvimento dos países ibero-americanos.

Este edital, que tem a Carta Cultural Ibero-americana como principal marco conceitual, busca o enriquecimento de nossas culturas e o fortalecimento do laço comunitário no espaço de interação e intercâmbio que costuma se dar por meio da cozinha quando se migra de um país ibero-americano a outro. Com esta iniciativa, os programas buscam empreender ações para fomentar a perspectiva multicultural, baseada no respeito à diversidade e no reconhecimento de valores e estilos de vida particulares.

A alquimia da cozinha apresenta o cenário propício, no qual diversas tradições, ingredientes e sabores se mesclam, e cada prato é uma representação da memória das pessoas e comunidades que os produzem e reproduzem. A busca “deste sabor”, a necessidade de identificar ingredientes substitutos para reencontrar odores de cozinha distantes no tempo ou no espaço, assim como a fusão que surge do diálogo intercultural, são elementos constantes no enriquecimento que se dá entre a necessidade de manter laços com nossa identidade, com o que nos constitui culturalmente, e a necessidade de adaptar-nos aos novos entornos.

Com esta proposta, pretende-se promover a reflexão e a expressão da migração e sua relação com os alimentos, a cozinha tradicional e a comunidade; difundir práticas de inclusão dos grupos migrantes baseadas no diálogo intercultural, entre todos os países que conformam o Espaço Ibero-americano. Pretende-se, também, dar visibilidade aos modos de ver, fazer, sentir e pensar das comunidades migrantes e, por último, contribuir para o conhecimento, por parte da sociedade receptora, das culturas das distintas coletividades migrantes, e assim contribuir para a diminuição dos níveis de preconceito e discriminação.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – OBJETO

Art. 1º. O presente concurso tem como objeto selecionar propostas que contam uma receita de sua comunidade de procedência, a história que está por trás dela, e a forma como essa receita se insere na comunidade de acolhida, no contexto de uma experiência migratória.



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

CAPÍTULO II - CONTEÚDO

Art. 2º. As propostas deverão ser apresentadas com o preenchimento do formulário de inscrição, que inclui quatro partes, a saber: dados da pessoa postulante ou representante; origem da receita; receita no país de residência e descrição da mesma. Assim ficarão formatadas a receita e a história presente ao redor dela.

Art. 3º. As postulações serão recebidas unicamente mediante o formulário on-line completo, disponível na página web <http://mapa.iberculturaviva.org>

Art. 4º. A receita proposta deverá ser tradicional e/ou ancestral e/ou significativa dentro da comunidade a que pertence a pessoa postulante.

Art. 5º. A proposta pode ser complementada com um vídeo de realização não profissional que mostre como se elabora a receita, o entorno, ou algum dos pontos que se destacam no formulário. Ele não contará como maior pontuação na avaliação da proposta. Os vídeos poderão ser em línguas de povos originários, desde que acompanhados de tradução.

Art. 6º. Estão vetadas as propostas de caráter ofensivo, discriminatório, com sugestão de atividades ilegais, que incentivem a agressão contra pessoas, animais ou o meio ambiente.

Art. 7º. As propostas poderão utilizar as línguas espanhola e/ou portuguesa.

Art. 8º. No caso de propostas de apresentação coletiva, devem estar incluídos no formulário os nomes de todas as pessoas participantes.

CAPÍTULO III - PARTICIPANTES

Art. 9º. O edital é destinado a pessoas maiores de 18 anos, de nacionalidade e residência em algum dos 22 países da Ibero-América.

§ 1º. São países ibero-americanos: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

§ 2º. A premiação é individual. No caso de trabalho realizado por coletivo, deve-se identificar no formulário de inscrição uma pessoa como representante. Esta pessoa será responsável pela apresentação e receberá o prêmio em nome do coletivo. Os nomes dos outros integrantes deverão estar incluídos no campo específico do formulário de inscrição.

§ 3º. As propostas realizadas por mulheres e/ou jovens e/ou povos originários serão considerados com maior pontuação, conforme indicado no art. 21º deste regulamento.

§ 4º. Para todos os casos, a pessoa representante da candidatura deverá comprovar nacionalidade de algum dos 22 países que conformam a Conferência Ibero-americana e de residência na comunidade de acolhimento de um país ibero-americano diferente ao de origem. Para isso, poderá apresentar cópia de documento de identidade, cópia de certidão de nascimento e/ou comprovante de domicílio.



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

CAPÍTULO IV - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 10°. As inscrições terão início em 3 de abril de 2019 e terminarão no dia 1° de junho de 2019, às 18h, considerando o horário oficial de Buenos Aires (Argentina).

CAPÍTULO V - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 11°. A pessoa ou coletivo postulante deverá completar o formulário on-line na plataforma Mapa IberCultura Viva (<http://mapa.iberculturaviva.org>) e anexar a seguinte documentação.

1. Cópia de Documento de Identidade e/ou certidão de nascimento.
2. Comprovante de residência.

§ 1° A documentação poderá ser apresentada nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 2° Ao enviar o formulário de inscrição, a pessoa ou coletivo participante declarará a aceitação dos termos deste regulamento, sua autoria e a cessão dos direitos para divulgação das propostas.

§ 3°. Será considerada como data de inscrição o dia e o horário do envio pela internet.

§ 4°. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 10° deste regulamento.

§ 5°. Os programas convocantes não se responsabilizam pelas inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 6° Caso apresentem vídeos, estes não poderão exceder os 5 minutos e deverão ser publicados em alguma plataforma de divulgação gratuita, como Vimeo (www.vimeo.com) ou YouTube (www.youtube.com), em qualquer um dos formatos admitidos pela plataforma, com resolução mínima de 720 x 480 pixels.

Art. 12°. A postulação terá caráter de declaração jurada sobre a autoria dos relatos apresentados por cada participante ou coletivo e importará uma autorização para que os programas os utilizem, exibam, divulguem e/ou adaptem em distintos meios e suportes sem fins lucrativos, com efeito de impulsionar os objetivos estratégicos definidos pelos programas.

Art. 13°. A participação neste edital supõe a plena aceitação do presente regulamento e a renúncia explícita a qualquer reclamação posterior.

Art. 14°. Com a inscrição, cada participante ou coletivo se obriga a manter a isenção dos programas de qualquer reclamação, judicial ou extrajudicial, que receber de terceiros com relação à autoria ou aos direitos de propriedade intelectual sobre os textos apresentados.

Art. 15°. Os programas se reservam o direito de cancelar, adiar ou modificar o concurso.



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

CAPÍTULO VI - ESTRUTURA E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 16°. O processo de avaliação compreenderá duas etapas: habilitação e avaliação, e será dirigido por uma Comissão Organizadora composta pela Unidade Técnica e por REPPi de 3 países do Programa IberCultura Viva e por uma Comissão Avaliadora composta por representantes de 5 governos integrantes dos Conselhos Intergovernamentais dos programas.

Art. 17. A Comissão Organizadora será responsável por divulgar o edital, atender as consultas derivadas da publicação, receber documentação e material dos participantes, organizar o material e enviar à Comissão Avaliadora, assim como assessorar os trabalhos desta.

Art. 18°. A Comissão Avaliadora será composta por 5 pessoas entre as REPPi (responsáveis por programa) dos países que integram os programas IBER-RUTAS, IBERCOCINAS e IBERCULTURA VIVA. Esta comissão estará encarregada de realizar a seleção das receitas ganhadoras.

Art. 19°. A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e julgará o cumprimento da documentação exigida no art. 11° deste regulamento.

a) A Comissão Organizadora divulgará nas páginas web dos programas (www.iberkulturaviva.org, <http://iber-rutas.org/>, www.ibercocinas.org) a lista das postulações habilitadas para as etapas seguintes.

b) As pessoas participantes com propostas não habilitadas terão o prazo de 3 (três) dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos de reposição à decisão da Comissão Organizadora. Os recursos são feitos por correio eletrônico. Deve-se dirigir uma mensagem a programa@iberkulturaviva.org com a indicação de “Recurso” no assunto e a identificação da pessoa responsável, com os motivos para a reconsideração e a documentação anexada. A relação definitiva das postulações habilitadas será divulgada nas páginas web dos programas (www.iberkulturaviva.org, www.iber-rutas.org, www.ibercocinas.org), após o prazo e análise dos recursos.

Art. 20°. A etapa de avaliação será de responsabilidade da Comissão Avaliadora. A Comissão Organizadora atuará como observadora.

a. A Comissão Organizadora enviará aos representantes da Comissão Avaliadora as postulações habilitadas com as respectivas fichas de avaliação, para que esta seja realizada de acordo com o disposto no art. 21° deste edital.

b. A Comissão Organizadora publicará o resultado final nas páginas web dos programas (www.iberkulturaviva.org, www.iber-rutas.org, www.ibercocinas.org)

c. A decisão da Comissão Avaliadora é inapelável.

CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 21º. Os critérios estabelecidos neste edital têm como objetivo orientar a análise e a seleção das propostas de acordo com os objetivos do edital e deverão contemplar:

Critérios	Distribuição de pontos				Pontuação máxima
	Ausente	Escasso	Suficiente	Considera plenamente	
1. Representatividade da preparação para a comunidade de origem	0	1	2	3	15 pontos
2. Experiência de inserção na comunidade receptora dá conta de algum processo de interculturalidade significativo em relação à proposta (independentemente de ser positiva ou negativa)	0	1	2	3	
3. Originalidade da história	0	1	2	3	
4. Origem da receita, ingredientes, história e relação com a mesma.	0	1	2	3	
5. Presença de significações e valores associados.	0	1	2	3	

§ 1º A Comissão Avaliadora cuidará para que a seleção final contemple a maior diversidade cultural possível, garantindo que sejam selecionados projetos provenientes de diferentes países.



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

§ 2º As apresentações realizadas por mulheres receberão um ponto extra. As apresentações realizadas por jovens entre 18 e 29 anos receberão um ponto extra.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU PREMIAÇÃO

Art. 22º. O valor global destinado ao edital é de US\$ 5.000 (cinco mil dólares), que serão distribuídos em prêmios de US\$ 500 (quinhentos dólares) para, no máximo, 10 propostas. Caso as propostas ganhadoras sejam de apresentação coletiva, serão aplicadas as condições de participação descritas no CAPÍTULO 5 deste regulamento.

§ 1º Para poder receber a premiação, as pessoas selecionadas deverão comprovar a titularidade de uma conta bancária apta para receber transferências internacionais.

§ 2º A Comissão Avaliadora terá a liberdade de conceder menções especiais caso considere pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. A participação no edital está condicionada à aceitação na íntegra deste regulamento.

Art. 24º. As obras premiadas serão publicadas e difundidas nas redes sociais e páginas web dos programas envolvidos e da SEGIB e poderão ser utilizadas para a publicação em outros meios sem fins comerciais.

Art. 25º. A SEGIB poderá adaptar o roteiro audiovisual para curta-metragem e filmar no lugar de residência das pessoas ganhadoras, por até 3 obras premiadas.

Art. 26º. O material audiovisual poderá ser emitido:

- Através do Canal Ibero-americano "Señal que nos une" pelo satélite Hispasat para América e Europa e o satélite Eutelsat para América.
- Na televisão aberta, através da rede de TVs que colaboram com o Programa de Cooperação IBE.TV nos países ibero-americanos.
- Nas redes sociais dos programas envolvidos e da SEGIB.
- Outros espaços promotores da cultura ibero-americana sem fins lucrativos.



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

FORMULÁRIO

Bem-vindo/a ao formulário de postulação do concurso “Sabor à Ibero-América”

Por meio deste formulário buscamos conhecer a vinculação entre a comunidade e a receita que será apresentada: as práticas, sua história e tudo o que traz consigo em relação à cultura e às trajetórias dos protagonistas.

Para isso, criamos perguntas orientadoras que poderão ser respondidas total ou parcialmente. Ao final do documento há um espaço aberto para incluir aqueles aspectos considerados importantes e que não foram contemplados pelas perguntas-guia.

Agradecemos a todos que desejem compartilhar sua viagem pelas memórias de receitas migrantes. Somos Ibero-América!

Baixe o regulamento **aqui**

Os campos marcados com * são obrigatórios

1. DADOS PESSOAIS

Nome da pessoa postulante ou representante de autoria no caso de coletivos *
Documento de identidade *
País ibero-americano de nascimento* (Ver lista)
País ibero-americano de residência* (Ver lista)
Idade
Gênero
Telefone*
Correio eletrônico*
Caso represente um coletivo, preencha os seguintes campos
Nome do coletivo
Integrantes (nome, sobrenome, documento) + Adicionar pessoa
Caso represente um povo indígena, preencha os seguintes campos
Nome do povo ou comunidade
Integrantes (nome, sobrenome, documento) + Adicionar pessoa

2. A RECEITA

Nome da receita:
Ingredientes Quantidades



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

Modo de preparação

3. SOBRE A ORIGEM DA RECEITA *

Indicar como foi aprendida a receita, por meio de quem, se foi inventada por essa pessoa ou tem conhecimento sobre sua procedência, como foi a transmissão, se tem a ver com uma tradição familiar ou comunitária.

Comentar se são conhecidos processos comunitários que tenham levado à aparição da receita.

Contar qual é a relação com essa comida no país de origem. Para quais ocasiões era realizada (festas, vida cotidiana, infância). Se tem relação com alguma festa, qual e por quê.

Incluir episódios, recordações e sensações relacionadas com a receita. Indicar se é um prato cotidiano da comunidade de origem, se foi reinterpretado pela família.

Comentar se é uma comida que -estando no país de origem- era realizada pela pessoa que agora a realiza (no país de residência).

4. A RECEITA NO PAÍS DE RESIDÊNCIA *

Como se conserva a elaboração da receita na atualidade. Comentar se no país de residência foi preciso modificar a receita, os ingredientes, utensílios, etc. Dificuldades ou benefícios de fazê-la no país de residência. Em que lugares se conseguem os ingredientes ou quais são as substituições. O que significam essas substituições, se há ou não melhoras com elas.

Qual é o valor que hoje tem essa comida? Era o mesmo que tinha antigamente? Quem a elabora. Por que continua sendo feita no país de acolhimento?

Para que ocasiões se realiza, se é para dias especiais ou no cotidiano.

Sua preparação e consumo cria laços de solidariedade e gera comunidade? Explique por quê.

Que recepção a receita teve na comunidade na qual se está inserido/a na atualidade.

•

5. ESPAÇO ABERTO

Se considerar necessário, inclua aqui aqueles aspectos da história da receita que deseja compartilhar e não ficaram refletidos nos campos anteriores

6. VÍDEO (Opcional)



Secretaría General
Iberoamericana

Secretaria-Geral
Ibero-Americana

Se considerar necessário, é possível complementar este formulário com um vídeo de realização não profissional que mostre como se elabora a receita, o entorno, ou algum dos aspectos que se destacam no formulário. O mesmo não contará maior pontuação no momento da avaliação da proposta.

[Link](#)